

98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRISTAL

RUA SETE DE SETEMBRO, 189  
CNPJ: 90.152.240/0001-02  
CEP: 96.195-000  
www.cristal.rs.gov.br  
E-mail: prefeitura@cristal.rs.gov.br

NOTA DE EMPENHO E  
GUIA DE PAGAMENTO

NÚMERO DE EMPENHO :000239/2024  
NÚMERO SUBEMPENHO:0001  
TIPO DE LICITAÇÃO:Dispensa por Lim  
Nº DO PROCESSO:29  
TIPO EMPENHO :Subempenho

CREDOR 05069 ADOLFO E ENIR ASSESS E CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF 27.688.224/0001-94

ENDEREÇO RUA FREDERICO WUNDERLICH 540 GUERIN CIDADERIO PARDO ESTADO RS

BANCO 0001 AGÊNCIA 304-2 CONTA 00023104-5 TELEFONE

ORGÃO 09 SECR. MUN. PLAN.DES.ECON.TRAB e HAB

UNIDADE 01 ADMINISTRACAO DA SMPDETH

PROJETO / ATIVIDADE

09.01.0412100012.121 Manutencao da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO DESDOBRAMENTO

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS 3390390500 - SERVICOS TECNICOS PROFESS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,0	EMPENHO RELATIVO A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NA ELABORACAO DE PROJETOS E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUCAO E REALIZACAO DE PRESTACAO DE CONTAS, JUNTO AO SICONV CFE DISP LIC No 29/22 E CONT No 59/22 TA 02/23 REF JAN/24.	3.100,00	3.100,00

VALOR POR EXTENSO tres mil e cem reais\*\*\*\*\* TOTAL GERAL R\$ 3.100,00

RECURSO 1500 Recursos nao Vinculad CONTRAPARTIDA 0000 CAR. PECULIAR

DETALHAMENTO

DESCONTOS

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

ORDENADOR DE DESPESA

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

DATA	Nº DO EMPENHO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO RESTANTE
30.01.24	000239	6.200,00	3.100,00	3.100,00

A DESPESA CORRESPONDENTE A PRESENTE "NOTA DE EMPENHO" ESTÁ DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONFORME PARA A "LIQUIDAÇÃO".

LIQUIDAÇÃO

ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS "MATERIAIS / SERVIÇOS"

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DIA MES ANO

CONTADORIA

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DIA MES ANO

RESPONSÁVEL

RECEBEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL O VALOR TOTAL DA PRESENTE NOTA DE EMPENHO, PELO QUE, DAMOS PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL "QUITAÇÃO".

CRISTAL, DE DE

01 MAR. 2024

ASSINATURA

Nº DOCUMENTO

PAGUE-SE

SECRETÁRIO DA FAZENDA

ATESTO QUE O (CREDOR / PROCURADOR) IDENTIFICOU-SE

TESOUREIRO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



**JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS –**  
**ART. 141, §1º, II da Lei 14.133/2021**

A presente justificativa se faz necessária de forma a atender a excepcionalidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, prevista no art. 141, §1º, II da Lei 14.133/2021, onde consta:

§1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante **prévia justificativa da autoridade competente** e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

**II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;**

Em virtude da ocorrência do fato previsto no referido inciso, cientes das implicações legais da alteração da ordem cronológica, ordenamos o pagamento da(s) Notas de Empenhos referentes às despesas abaixo elencadas, por considerarmos essenciais ao bom funcionamento da máquina administrativa e atendimento à população.

- **Relativo à Despesa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, JNTO AO SICONV.**
- **Secretaria: SEC. MUNICIPAL PLANEJAMENTO**
- **Credor: 5069 – ADOLFO E ENIR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
- **Valor Total do Pagamento : 3.100,00**

Cristal/RS 29/02/ 2024

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
**Marcelo Luis Krolow**  
Prefeito Municipal  
Cristal - RS

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal da Fazenda  
**José Amarildo da Silva**  
Matr. S-1006  
Secretário da Fazenda  
Prefeitura Municipal de Cristal